

**LEI MUNICIPAL N° 1.105/11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDOR QUE INTEGRA O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

*Faço Saber* que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ao servidor enfermeiro, detentor de emprego ou de cargo público, formalmente designado, através de portaria, para integrar o Programa de Estratégia de Saúde da Família, é atribuída uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único:** O valor referido no caput será reajustado anualmente pelo índice de reajuste dos servidores.

**Art. 2º.** A percepção da gratificação fica condicionada a manutenção da designação para integrar o programa e ao efetivo exercício do servidor.

**Parágrafo Único:** O término, a extinção, a suspensão ou a interrupção do programa referido no artigo primeiro determinam, automaticamente, o término da designação.

**Art. 3º.** A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Revoga-se, expressamente, a Lei Municipal nº 412/2001, de 06 de dezembro de 2001.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal